



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

O Departamento de Água e Esgoto de Rio Claro DAAE ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Departamento de Água e Esgoto de Rio Claro



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

EDITAL 006 / 2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026

REQUISITANTE	GEDERSON ANGELO PRADO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / CENTRO DE CUSTO	2026/000441 131600 – SEÇÃO DE CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO (RH)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DO DAAE – RIO CLARO, COM INSTALAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA LOCALIZADA EM RIO CLARO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026/000135
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
MODO DE DISPUTA:	Fechada
TIPO DE LICITAÇÃO	Contrato
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Mínimo de 25 dias úteis – art. 55, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 07/08/2026 a partir das 08h00 (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 16/09/2026 até as 16h00 (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 17/09/2026 a partir das 08h45 (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço: https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Suziley Cristina Rocon – nomeada pela Portaria DAAE nº 002/2026 de 22/fev/2026
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br
PORTARIA DE PENALIDADES	Portaria DAAE nº 003/2026 de 22/fev/2026
ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13709/2018	



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

EDITAL 006 / 2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2026

Torna-se público que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE por meio da Coordenadoria da Divisão de Suprimentos e Patrimônio localizado na Avenida 8-A, 360 – bairro Cidade Nova, no município de Rio Claro/SP realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Recebimento das propostas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Data final para recebimento das propostas: 16 de setembro de 2026, às 16h00.

Data / horário abertura certame: 17 de setembro de 2026, às 08h45

Regime de Execução: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do DAAE, link de licitações (www.daaerioclaro.sp.gov.br, aba Licitação), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Edital completo se encontra disponível nos sites: <https://daaerioclaro.sp.gov.br> – aba Licitação e <https://pncp.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, com instalação de agência bancária localizada em Rio Claro, com no mínimo 02 terminais de autoatendimento, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade.**

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, e-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br até o **3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame (dia 14/09/2026).**

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.



2.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no Portal de Compras, através do link: https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ podendo ser acessadas por todos os interessados.

2.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e nos mesmos veículos em que foi publicado o Aviso desta licitação, também será disponibilizado através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ todas as respostas em conformidade.

3. DA ADESAO

3.1 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados como fornecedores no DAAE de Rio Claro para a efetiva participação é necessária a criação de login de usuário e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico:

https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ - Opção entrar.

Após o acesso com o usuário e senha devidamente habilitados, deverá efetuar a vinculação do usuário com o Fornecedor. Caso o fornecedor ainda não tenha sido cadastrado, o próprio usuário poderá efetuar o cadastro através da opção “Cadastrar”.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, conforme Artigos 14, 48 e 122, da Lei 14.133/21:

Art. 14.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

“IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Art. 48.

(...)

Parágrafo único. “Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. ”

Art. 122.

(...)

“§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Art. 145.

(...)

“§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

4.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo
- d) Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- f) Também **NÃO** poderá participar deste certame as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de Login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal de licitações por meio do sítio eletrônico



https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

5.2. O Credenciamento dependerá do cadastro do licitante, através do portal https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

6.6. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

6.9. Correrão por conta da Licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no site https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

7.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

7.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Contratação e por Representantes da Divisão Requisitante, que tem por objetivo verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação;
- d) Apresentarem preços inexequíveis cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;
- f) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) Que contenham qualquer elemento que permita sua identificação;
- h) Que não apresentar preços para todos os itens que compõem os lotes.

8.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação.

8.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.7. No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento da Concorrência, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o



objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será utilizado como critério de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, a apresentação de novas propostas em ato contínuo à classificação;

8.8.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.8.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.8.1.2. Empresas brasileiras;

8.8.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.9. A Comissão de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A aceitabilidade acima referida será aferida pela Comissão de Contratação a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

8.12. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgarem necessários.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação.

8.14. Se a oferta não for aceitável, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8.15. A Comissão de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital.

8.15.1. O prazo para encaminhamento da proposta **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.



9. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. Com base no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, **deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF)**, no endereço https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

9.3. **A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação,** a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações nas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. As propostas que não atenderem as exigências, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

9.6.1. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAAE a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

9.7. Para efeito de cumprimento do item 7.2, serão consideradas especificações analíticas aquelas que apresentam especificações de critério de qualidade e segurança do produto, de acordo com o exigido no termo de referência.

9.8. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas no item 7.2, em face do preço apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.



- 9.9.** A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.
- 9.10.** Na abertura de vistas, o pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.
- 9.11.** Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.
- 9.12.** Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.
- 9.13.** A não apresentação da exigência acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.
- 9.14.** A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, por descumprimento do item supracitado.
- 9.15.** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada produto cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.
- 9.16.** Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 9.17.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 9.18.** **A apresentação da proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos.**

10. DO ENVIO DO DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** **Após encerramento da etapa de lances, a empresa melhor classificada terá prazo de aproximadamente 02 (duas) horas para envio da proposta readequada/final.**
- 10.1.1** – Em caso de falta de assinatura digital ou certificação digital, será concedido prazomáximo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, para o encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial, de forma impressa (via correios)
- 10.1.2.** Sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas Equiparadas assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.2.** O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

11.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2. Com base no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, **deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF)**, no endereço https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

11.3. **A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação,** a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações nas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente a **MAIOR VANTAJOSIDADE**.

12.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observada o aumento indicado de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.4.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



12.4.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.4.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.4.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horário de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR VANTAJOSIDADE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

12.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

12.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 12.15.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.15.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.15.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.15.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 12.18.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 12.19.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “**Anexos da Negociação**”, no prazo de até **20 (vinte) minutos**, a contar do encerramento da fase de disputa, a **proposta readequada** com o valor final da disputa, contendo as seguintes informações:
- a)** Dados cadastrais da licitante (Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail);
 - b)** Apresentar preços para todos os itens que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais
 - c)** Constar dados relativos à conta corrente (Banco, agência, nº conta em nome da proponente)
 - d)** Apresentar dados do representante que assinará o Contrato;
 - e)** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** O licitante no momento em que registrar sua proposta no sistema, deverá anexar os documentos de habilitação no campo “**Anexo da habilitação**”.
- 13.2.** O licitante deverá apresentar a documentação da habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

13.2.1. Habilitação Jurídica

- 13.2.1.1.** Documentos de identificação de todos os sócios;
- 13.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 13.2.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 13.2.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 13.2.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.2.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.2.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

13.2.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

13.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

13.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

13.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

13.2.3. Qualificação Econômico-financeira

13.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 9 (nove) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser firmado online, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

13.2.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

13.2.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.2.4.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. DECLARAÇÕES

13.2.5.1. Declarações Obrigatórias: Deverá ser enviada declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo 3 deste edital, no mínimo:

a) Atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;



b) Atende ao disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro, em 12 de fevereiro de 2009, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Rio Claro;

13.2.5.2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

13.2.5.4. Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

13.2.5.5. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

13.2.5.6. Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

13.2.5.7. Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

13.2.5.8. Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o DAAE Rio Claro, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

13.2.5.9. Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente.

13.3 – Em caso de falta de assinatura digital ou certificação digital, será concedido prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, para o encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial, de forma impressa (via correios)

13.4 - O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



13.6 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.8 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.10 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

13.11 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.12 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

14.2.1. Nesse momento, a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico:

(https://rioclarodaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Nos casos onde o recurso e a contrarrazão forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

14.4. Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pela Comissão de Contratação, através do site:



<https://validar.it.gov.br/>

14.5. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.7. Manifestado o interesse de recorrer, a Comissão de Contratação poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

15.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. Fraudar a licitação;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:



16.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

16.2.1.1. Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. Propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.2.1.2. Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 18.1;

16.2.1.3. Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no inciso III do subitem 18.1;

16.2.1.4. Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 18.1;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Claro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3 deste Edital.

16.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



16.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

17.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A CONTRATADA deverá prestar, em caráter de exclusividade, o serviço de processamento das contas salários dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, com isenção total de tarifas para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

Serviço	Quantidade
Serviços Bancários em regime de exclusividade para pagamento dos valores correspondentes a folha de pagamento de todos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, em número aproximado de 300 servidores, mediante crédito efetuado em conta salário, sem qualquer ônus ou custos (sejam de que naturezas forem) aos servidores, abrangendo todos os que já integram o quadro funcional e demais admitidos durante o prazo de execução do contrato, com instalação de agência bancária localizada em Rio Claro, com no mínimo 02 terminais de autoatendimento, que realize todas as movimentações bancárias. A agência bancária e o(s) caixa(s) eletrônico(s) deverão ser instalados em local de fácil acesso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo o período de vigência de 60 (sessenta) meses.	01

18.2 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores serão os correspondentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e todos os demais decorrentes/advindos da relação contratual existente com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

18.3 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.

18.4 - A instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, com agência bancária.

a) um funcionário na área de gerência para o pleno atendimento e orientação;

b) Grupo técnico de colaboradores suficiente para o atendimento de qualidade aos servidores.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

18.5 - A instituição financeira vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento, com exclusividade.

19 - PRODUTOS E TARIFAS

19.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas.

19.2 - Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, de preferência antes de entrar em vigor.

20 - EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

20.1 - A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas.

20.2 - O crédito consignado em folha dar-se-á através de certificação de margem consignável emitido pela Gestão de Pessoas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

21. DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**

21.2. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis assinar o contrato**, na conformidade deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

21.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

22.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações



legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.7. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.8. A Contratada deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.9. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.10. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

23.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

23.2. Fornecer à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, listagem com o nome, o número de inscrição do CPF, carteira de identidade e o endereço de cada servidor ativo, inativo, pensionista, estatutário, celetista e contratado do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

23.3. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

23.4. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.

23.5. Transferir para a instituição CONTRATADA, a totalidade dos salários dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, através de crédito em conta salário do servidor.

23.6. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

23.7. Disponibilizar os recursos suficientes destinados à realização de pagamentos referidos no item 9.2.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

23.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

23.9. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço prestado, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

24.1. Promover a abertura de contas dos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da listagem fornecida pela CONTRATANTE, da qual constará o nome, o número de inscrição do CPF, a carteira de identidade e o endereço de cada servidor.

24.2. A instituição financeira contratada centralizará e processará os créditos provenientes da Folha de Pagamento gerada pela CONTRATANTE aos beneficiários, que atualmente representam aproximadamente 300 (trezentos) servidores, creditando em conta salário, autorizando ou efetivando a transferência dos valores a outras instituições financeiras daqueles beneficiários que optarem pela portabilidade, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, constando também que é de responsabilidade do vencedor do certame/contratado depositar os recursos dos detentores da portabilidade junto ao banco escolhido no mesmo dia em que depositados nas contas salários.

24.3. Caso a instituição contratada não possua agência bancária instalada no município de Rio Claro, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua instalação no centro do município, contados a partir da assinatura do contrato.

24.4. Instalar no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos para autoatendimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, que realize todas as movimentações bancárias.

24.5. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.

24.6. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

24.7. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

24.8. Não haverá qualquer solidariedade entre o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

24.9. Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

24.10. A Instituição contratada deverá disponibilizar ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro softwares compartilhados ou cedidos para transferência dos créditos salariais.



24.11. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

24.12. Não haverá cobrança de quaisquer tarifas e/ou emolumentos bancários sobre as contas mantidas em nome do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro e fundos e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato, inclusive em relação ao objeto da presente licitação.

24.13. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a CONTRATANTE.

24.14. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro as informações necessárias.

24.15. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.16. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

24.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.18. O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

24.19. O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

24.20. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

24.21. Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

25.2. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

26.1.1. Redução do uso de papel;



- 26.1.2.** Menor consumo de recursos físicos;
- 26.1.3.** Minimização de deslocamentos;
- 26.1.4.** Redução de emissão de carbono;
- 26.2.** Conformidade com as normas ambientais: o sistema de gestão deve estar em conformidade com normas ambientais reconhecidas, garantindo que sua implementação respeite padrões e regulamentações ambientais.
- 26.3.** Acessibilidade e Usabilidade do sistema: acessível a todos os usuários, independentemente de suas capacidades, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso;
- 26.4.** Treinamento e Conscientização: o fornecedor deve fornecer treinamento sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso do sistema, promovendo a conscientização entre os usuários;
- 26.5.** Segurança da Informação e Privacidade: o sistema deve adotar medidas robustas de segurança da informação e proteção à privacidade, evitando vazamentos de dados e assegurando a confidencialidade das informações.
- 26.6.** Atualizações e Manutenção sustentáveis: a empresa vencedora deve adotar práticas sustentáveis na fase de manutenção e atualizações do sistema, promovendo a extensão da vida útil do produto e a redução de resíduos eletrônicos.
- 26.7.** A contratada deve possuir práticas de gestão que garantam o cumprimento da legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, previdenciária e de segurança do trabalho além de respeitar as normas coletivas da categoria profissional estabelecidas pelos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;
- 26.8.** A contratada deverá adotar em sua gestão de pessoal uma abordagem humanizada, que respeite a dignidade do trabalhador e previna condutas que possam se caracterizar como assédio moral e/ou sexual;
- 26.9.** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores do quadro da empresa;
- 26.10.** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 26.11.** É responsabilidade da contratada assegurar-se de que os colaboradores contratados possuam a escolaridade exigida pelo cargo;
- 26.12.** A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas de comportamento e decore relativas à Administração Pública.

27. DAS ALTERAÇÕES

- 27.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.



27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

30.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

30.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos;
- f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) Fraudar a licitação
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Induzir deliberadamente a erro no julgamento
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 30.5.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) As peculiaridades do caso concreto;
 - b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.6.** A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:
- a) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 30.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 30.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 30.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 30.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 30.13.** O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 12.891, de 23/03/2023.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova - Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.6. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

31.7. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste edital.

31.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Rio Claro - SP

31.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO 1 – Termo de Referência**
- b) **ANEXO 1A – Estudo Técnico Preliminar**
- c) **ANEXO 1B - Estimativo**
- d) **ANEXO 2 – Credenciamento**
- e) **ANEXO 3 – Declarações**
- f) **ANEXO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- g) **ANEXO 5 – Declaração de Faturamento ME/EPP**
- h) **ANEXO 6 – Dados para preenchimento do Contrato**
- i) **ANEXO 7 – Minuta de Contrato**

Rio Claro, 17 de abril de 2026.

LEANDRO TRESOLDI
Superintendente